LEI N° 4.682**,** DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Concessão de uso de um aparelho de Raio X à Santa Casa de Misericórdia.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de uso, gratuitamente e por tempo indeterminado de um aparelho de Raio X, marca Raicenter Equipamentos Radiológicos, modelo Ômega 150T, potência 05 KWP, alimentação 220 volts, série nº 0235/1299, fabricado em 08/12/99, ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana de Livramento.

Parágrafo Único – Fica a concessionária, em contrapartida à presente concessão de uso, obrigada a prestar serviços de radiologia gratuitos à comunidade carente, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, ou por requisição desta.

Art.2º. O aparelho de Raio X, acima especificado está em bom estado de conservação, ficando sua manutenção a cargo da concessionária.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração